



PROJETO DE LEI

Reconhece Blumenau como a cidade pioneira do Cristal Artesanal de Santa Catarina.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Blumenau como a cidade pioneira do Cristal Artesanal de Santa Catarina.

Art. 2º O reconhecimento de que trata essa lei, deverá ser considerando para a elaboração de políticas públicas e materiais institucionais e turísticos de divulgação do Estado, que tratem sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo reconhecer o Município de Blumenau como a cidade pioneira do cristal artesanal em Santa Catarina, valorizando uma tradição produtiva que se consolidou ao longo de décadas e que se encontra profundamente integrada à identidade econômica, cultural e histórica da região.

A atividade relacionada à produção de cristal em Blumenau remonta ao período pós-Segunda Guerra Mundial, quando técnicas oriundas da tradição vidreira europeia foram introduzidas no município, favorecendo o desenvolvimento de um setor especializado, com mão de obra qualificada e forte capacidade produtiva. Ao longo das décadas de 1960 a 1980, o município consolidou-se como um dos principais centros nacionais de produção de cristais finos, com destaque para a fabricação de peças decorativas e utilitárias de elevado valor agregado.

Com o passar dos anos, especialmente a partir da década de 1990, a atividade passou por processos de transformação e modernização, ao mesmo tempo em que sua dimensão cultural e histórica ganhou maior relevância. A produção de cristal passou a ser reconhecida não apenas como atividade econômica, mas também como expressão do patrimônio técnico e artesanal construído por gerações de trabalhadores e empreendedores.

Atualmente, essa tradição permanece viva tanto na produção artesanal quanto na preservação de sua memória industrial, assumindo também papel relevante no turismo cultural e no comércio especializado do município. Nesse contexto, destaca-se o Museu do Cristal de Blumenau, espaço dedicado à preservação da história da atividade vidreira local, reunindo acervo representativo das diferentes fases de produção e contribuindo para a difusão do conhecimento técnico e cultural associado ao setor.

O reconhecimento proposto possui natureza eminentemente declaratória e simbólica, não implicando a criação de obrigações, encargos ou despesas ao Estado, mas servindo como instrumento de valorização institucional da identidade produtiva de Blumenau. Ademais, nos termos do art. 2º da proposta, tal reconhecimento poderá orientar a elaboração de políticas públicas e materiais institucionais e turísticos, reforçando a promoção do Estado e de suas vocações regionais.

Trata-se, portanto, de medida que busca conferir visibilidade e reconhecimento a uma atividade que marcou o desenvolvimento econômico e cultural de Santa Catarina, fortalecendo a memória industrial do Estado e contribuindo para a promoção de seu patrimônio histórico e produtivo.

Diante da relevância do tema, submete-se a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,

NAPOLEÃO Bernardes,
Deputado Estadual



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 19/03/2026, às 15:55.
